

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI <u>130</u>/2021

INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "MEDALHA PROFESSORA CESARINA DE OLIVEIRA GOMES".

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "MEDALHA PROFESSORA CESARINA DE OLIVEIRA GOMES", no município de MARACANAÚ.

Art. 2º A Comenda Municipal do Mérito em Educação MEDALHA PROFESSORA CESARINA DE OLIVEIRA GOMES "será conferida pela Câmara Municipal aos professores que atuam em sala de aula ou exerçam atividades administrativas nas escolas públicas municipais e estaduais em caráter temporário ou de provimento efetivo, bem como os professores das escolas da rede privada, que, no decorrer da sua historia, se destacaram em suas atividades educativas.

Parágrafo único. Será concedida uma homenagem especial a um professor que tenha feito historia em nosso município e que hoje se encontre aposentado, ou in memoria indicado por um Vereador em pleno exercício do seu mandato.

Art. 3º As Comendas - em número máximo de 06 (cinco) - serão entregues a cada ano, no mês de outubro, a partir do dia 15, em alusão ao Dia do Professor - em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Maracanaú.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de realização da sessão solene na Câmara Municipal, a homenagem será realizada em local adequado, de preferência em um prédio de propriedade ou posse do Município, após a edição do competente ato autorizador da Mesa Diretora.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º A Comenda terá a forma de placa em aço inox escovado, com impressão digital, estojo de veludo onde terá impresso a logomarca da Câmara de Vereadores de Maracanaú, um texto de homenagem ao professor, o nome dos 21 vereadores.

Parágrafo único. Ao homenageado, no ato da entrega da Comenda será concedido, pela Câmara Municipal, um Diploma de Mérito alusivo à distinção.

Art. 5º As indicações para a Comenda, serão feitas por vereadores em pleno exercício do mandato.

§ 1º Nas suas indicações, cada Vereador poderá indicar apenas um professor

§ 2º As indicações aprovadas pela maioria dos vereadores serão objeto de Projeto de Decreto Legislativo, individualizado - de iniciativa da Mesa Diretora, contendo as nomeações dos homenageados para a Comenda.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA WILSON CAMURÇA MUNICIPAL DE PLENARIO DA MARACANAÚ, EM 09 DE MAIO DE 2021.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima) VEREADOR

Democratas25



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho desses cidadãos que se dedicam à educação em nosso Município. Afinal, o Governo brasileiro tem um débito de décadas com esses profissionais, devendo melhorias para o setor e para essa classe trabalhadora.

É fato que um salário digno e condizente com os profissionais da educação é um dos graves problemas do País que merece ser resolvido o mais urgente possível, mas, enquanto essa justa reinvindicação não se concretiza, é importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho e a vontade de ensinar se tornem mais estimulantes e agradáveis a esses notáveis guerreiros.

Por isso, é sempre bom lembrar que esses profissionais devem sempre ser respeitados e amados por todos nos, pois para exercer o ofício de professor, há a necessidade de se ter muita paciência e dedicação, além de um amor enorme para ensinar o que aprenderam para as outras pessoas.

Pela importância de tão bela e digna profissão, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 09 DE MAIÓ DE 2021.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima) VEREADOR

Democratas 25
www.democratas.org.br